

A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAIS NO BRASIL COMO INSTRUMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE AUTÔNOMA FRENTE A MOROSIDADE DA JUSTIÇA BRASILEIRA

Autores: RAQUEL NASCIMENTO, HORTENCIA JUNIERY

Objetivou-se analisar os benefícios e os desafios da mediação e da conciliação como instrumentos de efetivação do direito constitucional ao acesso à justiça à luz do novo Código de Processo Civil, bem como compreender a construção de uma sociedade mais autônoma frente a morosidade da justiça brasileira. Utilizou-se o método indutivo com base em uma pesquisa qualitativa, valendo-se dos métodos bibliográfico e hermenêutico, com análise de concepções doutrinárias e legislativas. Através desses métodos foi possível constatar que o fortalecimento das formas autocompositivas no novo Código de Processo Civil buscou a celeridade nos processos e o desafogamento do sistema judiciário, que a mediação e a conciliação, apresentam-se como meios promissores ao acesso à justiça, pois garantem a rapidez e efetividade de seus resultados, a redução do desgaste emocional e do custo financeiro e essencialmente no que se refere ao seu caráter emancipatório, engaja a construção de uma sociedade autônoma frente aos problemas do sistema judiciário. No entanto, verificou-se também que apesar da grande relevância jurídico social, a mediação e a conciliação ainda não recebem o devido reconhecimento e investimento merecido para sua expansão. Portanto, é possível concluir que as formas autocompositivas de resolução de conflitos são os instrumentos pelos quais a sociedade tem as condições de enfrentar a morosidade do sistema judiciário brasileiro. Dessa forma, torna-se imprescindível um maior investimento e atenção governamental tanto no que diz respeito a estrutura, quanto no que diz respeito as ações de fomento para implantação de uma cultura de resolução extrajudicial de conflitos pelos meios autocompositivos, garantindo com isso, além da prestação jurisdicional eficiente e economia processual, a economia financeira tanto para os particulares, quanto para o estado.